ATA DA 8º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DO CONERH

## Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará - CONERH

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete, foi realizada no auditório da SRH, em Fortaleza, a oitava reunião extraordinária do CONERH, tendo como finalidade: a definição do representante do CONERH junto ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos; a deliberação sobre a criação de um grupo de trabalho para elaboração dos estatutos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Curu; a deliberação sobre o controle da construção de açudes particulares e seus impactos na bacia hidrográfica, a deliberação sobre o disciplinamento da pesca interior nas águas de domínio do estado; a deliberação sobre o uso dos açudes estaduais para recreação, esportes náuticos, dessedentação de animais e usos domésticos; a aprovação de uma moção de advertência às instituições de saneamento para solicitarem outorga do direito de usos da água; a aprovação de uma moção de advertência às instituições responsáveis pela construção de obras de oferta hídrica com relação ao cumprimento da legislação vigente; e funcionamento das Câmaras Técnicas. Compareceram à reunião os titulares: Hypérides Pereira de Macêdo (Presidente do CONERH); Antônio Martins da Costa (Secretario Executivo do CONERH); Valério Augusto Cela Menescal (Assessor Jurídico do CONERH); Dimas Macêdo (Proc. Geral do Estado); José Nilson Bezerra Campos (ABRH); Antônio Nunes de Miranda (UFC); Luiz Eduardo Barbosa de Morais (SETECO) e os suplentes: Mário Borges Mamede Neto (DNOCS); Francisco Ademarzinho de Holanda (STAS/CEDEC) e Ricardo Lima de M. Marques (SEARA). O Sr. Presidente Hypérides Pereira de Macêdo considerou aberta a sessão do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará - CONERH e solicita ao Secretário Executivo do CONERH, a verificação do quorum regimental. Confirmado o quorum necessário, o Sr. Antônio Martins da Costa colocou em votação as Atas da sexta e sétima reuniões, que foram aprovadas por unanimidade, apenas com a correção do nome do conselheiro Luiz Eduardo Barbosa do Morais na Ata da 6ª reunião e a justificativa da sua ausência na 7ª reunião. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos colocando em apreciação o primeiro item da pauta, relativo a definição do representante do CONERH junto ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Nesta oportunidade, o Sr. Secretário Executivo fez uma observação sobre a competência do Sr. Presidente de acordo com o regimento do CONERH, cabendo-lhe representá-lo ou fazer-se representar pelo seu substituto legal ou por outro conselheiro, este por ato de delegação. Seguiu-se uma ampla discussão, tendo sido aprovada uma proposta do conselheiro Antônio Nunes de Miranda (UFC) onde o presidente do CONERH é o seu representante junto ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos e o suplente seria escolhido após a regulamentação do referido Conselho Nacional. Neste intervalo, o conselheiro substituto seria indicado pelo presidente do CONERH. Foi colocado em discussão o segundo item da pauta que trata da deliberação sobre a criação de um grupo de trabalho para elaboração dos estatutos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Curu, onde a Dra Rosana Garjulli (COGERH), responsável pelos trabalhos de organização dos usuários de água naquele vale, fez uma explanação da situação atual do processo de organização dos usuários que já está em prática a mais de dois anos e que cerca de 60 (sessenta) usuários em reunião recente escolheu um grupo formado por 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, Cooperativa de Irrigantes, Prefeituras, Sindicatos de Trabalhadores Associação de Pescadores, Agroindústrias, Instituições Estaduais e DNOCS para integrarem, juntamente com um representante da SRH e outro da COGERH, o grupo para elaboração dos estatutos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Curu a ser submetido a apreciação do CONERH. Após esclarecimentos do Sr. Secretário Executivo do CONERH, Dr. Antônio Martins da Costa que inclusive fez referências a Lei Nº 11.996 de 1992 na parte referente ao assunto deu-se seguência as discussões, onde o conselheiro Mário Mamede (DNOCS) considerou que somente um representante do DNOCS era insuficiente tendo em vistas a influência do órgão na bacia, tendo sido aceita a inclusão de um representante da administração central do DNOCS. Não mais havendo dúvidas quanto a necessidade do trabalho proposto os conselheiros presentes deliberaram sobre a criação do grupo para no prazo de 90 (noventa) dias elaborar os estatutos do CBH-CURU. O presidente do Conselho colocou em apreciação o terceiro item da pauta, manifestando a sua preocupação com o controle da construção de acudes particulares e seus impactos na bacia hidrográfica, explicando que os proprietários rurais, geralmente, armazenam água muito além das necessidades produtivas da fazenda, controlando grandes áreas de contribuição das bacias hidrográficas prejudicando outros aproveitamentos e até inviabilizando açudes públicos de médio porte. Justificou, naturalmente, a necessidade do Estado vir a editar um decreto disciplinando o controle hidrográfico na construção de barramentos. O próprio presidente do CONERH, considerou oportuno que os conselheiros tomassem conhecimento desta questão pela sua importância para a política de gestão dos recursos hídricos e, sugeriu que o grupo técnico Estado/DNOCS criado por força da Lei Nº 11.996 de 1992 fosse mobilizado para estudar o problema e oferecer a solução. O conselheiro Antônio Miranda (UFC), sugeriu que este grupo apresentasse ao CONERH, um conjunto de informações consistentes de princípios e diretrizes que orientarão a elaboração do decreto, para em reunião específica, o Conselho analisar e oferecer sugestões para a formulação do decreto. Esta proposta foi aceita por todos os presentes. Com relação aos itens quatro e cinco que tratam respectivamente do disciplinamento da pesca interior em águas de domínio estadual e do uso dos acudes públicos estaduais para recreação, esportes náuticos, dessedentação de animais e usos domésticos, após as considerações do Sr. Presidente e alguns questionamentos e sugestões de conselheiros, decidiu-se por tratá-los da mesma forma que o item três, ou seja, deixar a cargo do grupo técnico Estado/DNOCS o estudo em indênticas condições. Os itens seis e sete que tratam de moções de advertência às instituições de saneamento para solicitarem outorgas de usos da água e para as instituições responsáveis pela construção de obras de oferta hídrica com relação ao cumprimento da legislação vigente, respectivamente, foram colocados em discussão onde se manifestaram os conselheiros Mário Borges Mamede sugerindo que os projetos passem pelo CREA; já o conselheiro Antônio Nunes de Miranda (UFC) mostrou preocupação com a redação, com o teor das moções; o assessor jurídico do CONERH, Dr. Menescal entende que a Lei Nº 11.996 de 1992 dá poderes ao secretário dos Recursos Hídricos para cobrar o cumprimento da legislação e que não comportaria tal manifestação do CONERH. O conselheiro Dimas Macedo (PGE) sugere encaminhar ao Ministério Público Federal, Estadual e a Procuradoria Geral do Estado, cópias das moções. As discussões foram intensas e não houve consenso para o CONERH aprovar as moções. Nestas condições o Sr. Presidente propôs a retirada das moções da pauta ficando para uma apresentação posterior, o que foi aceito por todos. Para cumprimento da pauta o Sr. Secretário Executivo do CONERH e Diretor da Diretoria de Gestão dos Recursos Hídricos, Dr. Antônio Martins, apresentou trabalho desenvolvido com a participação das Câmaras Técnicas de Outorga, Licença e de Conflitos, em apoio a gestão dos recursos hídricos para o conhecimento dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e, eu Antônio Martins da Costa, Secretário Executivo do CONERH, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Fortaleza, 7 de maio de 1997